



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

CMEO - PROPOSTA DE EMENDA À LOM 61-6/2022

Abertura: **16 de dezembro de 2022 (sexta-feira) às 17:39:14 hs**

Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE**

Assunto: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

Unidade: **CMEO - Diretoria Legislativa**

Súmula/Objeto:

Altera a redação do inciso I, do § 1º do art. 12 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre o número de Vereadores que compõem a Câmara do Município de Espigão do Oeste-RO.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMEO - Diretoria Legislativa	CMEO - Plenário	17/12/2022 21:42:05	19/12/2022 10:44:58
2	CMEO - Plenário	CMEO - Diretoria Legislativa	19/12/2022 10:46:20	19/12/2022 10:52:29
3	CMEO - Diretoria Legislativa	CMEO - Contabilidade	19/12/2022 11:03:29	21/12/2022 09:23:58
4	CMEO - Contabilidade	CMEO - Diretoria Legislativa	21/12/2022 10:04:06	21/12/2022 11:24:39

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 6	16/12/2022	1	2	416579
2	Proposta de Emenda a Lei Orgânica 6	16/12/2022	3	3	416580
3	Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009	17/12/2022	4	6	416594
4	Emenda à Lei Orgânica nº 013, de 27/12/2010	17/12/2022	4	10	416595
5	Anexo - Informação do IBGE - população	17/12/2022	3	14	416596
6	Despacho Integrado 1	17/12/2022	1	17	416597
7	Despacho Integrado 2	19/12/2022	1	18	417102
8	Despacho Integrado 3	19/12/2022	1	19	417238
9	Relatório RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	21/12/2022	3	20	419882
10	Anexo I	21/12/2022	4	23	419904
11	Anexo II	21/12/2022	2	27	419905
12	Anexo III	21/12/2022	2	29	419906
13	Anexo IV	21/12/2022	2	31	419907
14	Anexo V	21/12/2022	2	33	419908
15	Anexo V	26/07/2022	2	35	327475
16	Despacho Integrado 4	21/12/2022	1	37	419971



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
61-6/2022

No dia 16 de dezembro de 2022 às 17:39 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 61-6/2022 o presente processo, através de CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE, referente a PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA (765) com a finalidade de:

Altera a redação do inciso I, do § 1º do art. 12 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre o número de Vereadores que compõem a Câmara do Município de Espigão do Oeste-RO.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Elze Margareth Moreno Mamedes
CMEO - Diretoria Legislativa

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Elze Margareth Moreno Mamedes, Diretora Legislativa**, em 16/12/2022 às 17:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **416579** e o código verificador **AD136209**.

Referência: [Processo nº 61-6/2022](#).

Docto ID: 416579 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 06, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a redação do inciso I, do § 1º do art. 12 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre o número de Vereadores que compõem a Câmara do Município de Espigão do Oeste-RO.

Os Vereadores que a presente subscrevem, nos termos do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, apresentam a seguinte emenda ao texto orgânico:

Art. 1º O inciso I, do § 1º do art. 12 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 (...)

§ 1º (...)

I - O número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Espigão do Oeste será de 13 (treze) Vereadores.

REDAÇÃO ANTERIOR:

Art. 12 (...)

§ 1º (...)

I - O número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Espigão do Oeste será de 11 (onze) Vereadores.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 16 de dezembro de 2022.

Justificativa:

Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação de Vossas Excelências, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal que visa aumentar a representatividade do legislativo de Espigão do Oeste.

O Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal estabelece que a Câmara de Espigão do Oeste é composta por 11 (onze) Vereadores, em conformidade com o estabelecido pela alínea b, do inciso IV, do artigo 29, da Constituição Federal. O texto foi alterado com a Emenda à Lei Orgânica nº 13, de 27 de dezembro de 2010.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), até o ano de 2021, Espigão do Oeste tinha uma estimativa populacional de 33.009 habitantes, sendo certo que o Censo 2022 está em curso e deve ser divulgado somente no final deste ano ou início do próximo.

Conforme o texto constitucional em seu artigo 29, inciso IV, que rege sobre a recomposição das Câmaras Municipais, o município de Espigão do Oeste se enquadra dentre os municípios com população de mais de 30 mil habitantes, podendo ser composta por até 13 vereadores.

Art. 29. O Município rege-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de: (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito) (Vide ADIN 4307)

c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

Tendo em vista que a Carta Magna fixou expressamente o parâmetro de representatividade com base em número de habitantes por município, fixando o mínimo e o máximo de cadeiras, sempre respeitado o princípio da proporcionalidade e ainda que o presente projeto de emenda apresenta majoração para número inferior ao máximo permitido, tem-se que o projeto está revestido de plena legalidade.

Certamente que o incremento do número de vereadores proporcionará uma melhor representatividade dos segmentos sociais, pois em nosso município encontramos grupos, bairros e setores não alcançados efetivamente pela atual vereança do município.

Estas são, Senhores Vereadores, as razões que fundamentam a proposta que ora submetemos à elevada consideração e aprovação de Vossas Excelências.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 16 de dezembro de 2022.

Adriano Meireles da Paz
Presidente da CMEO

Sirineu Wutk Ramlow
Vice-Presidente da CMEO

Cosmo de Novaes Ferreira
1º Secretário da Mesa

Gilmar Loose
Vereador da CMEO

Hermes Pereira Júnior
Vereador da CMEO

Severino Schulz
Vereador da CMEO

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP:.76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 18/12/2022 às 10:26, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 19/12/2022 às 06:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sirineu Wutk Ramlow, Vereador**, em 19/12/2022 às 07:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ADRIANO MEIRELES DA PAZ, Presidente da Câmara Municipal**, em 19/12/2022 às 07:40, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 19/12/2022 às 09:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cosmo de Novaes Ferreira, Vereador**, em 19/12/2022 às 09:06, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **416580** e o código verificador **D94948D1**.

Referência: [Processo nº 61-6/2022](#).

Docto ID: 416580 v1



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

(Produção de efeito)

Altera a redação do inciso IV do caput do art. 29 e do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso IV do caput do art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.

.....

IV- para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

- a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes;
- b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes;
- c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes;
- e) 17 (dezesete) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;
- f) 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento sessenta mil) habitantes;
- g) 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- h) 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes;
- i) 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes;
- j) 27 (vinte e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 600.000 (seiscentos mil) habitantes e de até 750.000 (setecentos cinquenta mil) habitantes;
- k) 29 (vinte e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes;
- l) 31 (trinta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) habitantes e de até 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes;
- m) 33 (trinta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes e de até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes;
- n) 35 (trinta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes e de até 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes;
- o) 37 (trinta e sete) Vereadores, nos Municípios de 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes e de até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes;
- p) 39 (trinta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes e de até 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes;



q) 41 (quarenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes e de até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes;

r) 43 (quarenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes e de até 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

s) 45 (quarenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 3.000.000 (três milhões) de habitantes e de até 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes;

t) 47 (quarenta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes e de até 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes;

u) 49 (quarenta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes e de até 6.000.000 (seis milhões) de habitantes;

v) 51 (cinquenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 6.000.000 (seis milhões) de habitantes e de até 7.000.000 (sete milhões) de habitantes;

w) 53 (cinquenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 7.000.000 (sete milhões) de habitantes e de até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; e

x) 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

..... "(NR)

Art. 2º O art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29-A.

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

..... "(NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo efeitos:

I - o disposto no art. 1º, a partir do processo eleitoral de 2008; e

II - o disposto no art. 2º, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da promulgação desta Emenda.

Brasília, em 23 de setembro de 2009.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado MICHEL TEMER
Presidente

Deputado MARCO MAIA
1º Vice-Presidente

Deputado ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES NETO
2º Vice-Presidente

Mesa do Senado Federal

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente

Senador MARCONI PERILLO
1º Vice-Presidente

Senador HERÁCLITO FORTES
1º Secretário



Deputado RAFAEL GUERRA
1º Secretário

Senador MÃO SANTA
3º Secretário

Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
2º Secretário

Senador CÉSAR BORGES
no exercício da 4ª Secretaria

Deputado Odair Cunha
3º Secretário

Deputado NELSON MARQUEZELLI
4º Secretário

Este texto não substitui o publicado no DOU 24.9.2009

*





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Emenda

Constitucional nº 58, de 23/09/2009

17/12/2022

ID: **416594**

Processo

Documento

CRC: **F8791F06**



Processo: **61-6/2022**

Usuário: **Elze Margareth Moreno Mamedes**

Criação: **17/12/2022 21:11:11** Finalização: **17/12/2022 21:16:48**

MD5: **F1AF8E3FE311D212A055142C4A77F5AB**

SHA256: **EFBA78A03ADC822CDF3E4A7DF5684228057B9FFF9211992AE4DE13070407A51A**

Súmula/Objeto:

Anexado à Proposta a Emenda Constitucional nº 58/2009, que trata sobre a composição das Câmaras Municipais.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE

ESPIGAO DO OESTE

RO

17/12/2022 21:11:11

ASSUNTOS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

17/12/2022 21:11:11

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Elze Margareth Moreno Mamedes

Diretora Legislativa

17/12/2022 21:17:00

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 416594 e o CRC F8791F06.



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 013/2010

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO § 1º DO ART. 12 DA LEI ORGÂNICA QUE FIXA O NÚMERO DE VEREADORES QUE COMPÕEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º - O inciso I do § 1º do art. 12 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 -

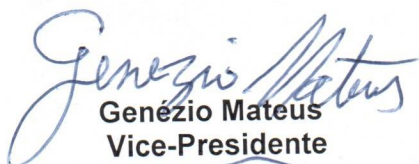
§ 1º -

I – O número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Espigão do Oeste será de 11 (onze) Vereadores.”

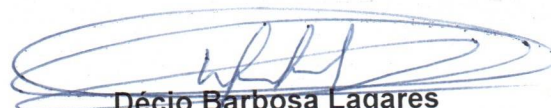
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 27 de dezembro de 2010.


Genézio Mateus
Vice-Presidente


José Nildo de Araújo
1º Secretário


Décio Barbosa Lagares
Presidente


Joveci Bevenuto Souza
2º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 013/2010

Certifico que

uma via da Emenda a COM Nº 013/2010
esteve fixado no àtório da Câmara Municipal de
Espigão do Oeste no dia 27 / 12 / 2010
até o dia 28 / 01 / 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO § 1º
DO ART. 12 DA LEI ORGÂNICA QUE FIXA
O NÚMERO DE VEREADORES QUE
COMPÕEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
ESPIGÃO DO OESTE.

~~A MESA DIRETORA DA~~ CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO
OESTE, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município de Espigão
do Oeste, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda
ao texto orgânico:

Art. 1º - O inciso I do § 1º do art. 12 da Lei Orgânica Municipal passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 -

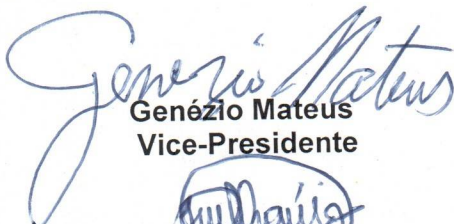
§ 1º -

I – O número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de
Espigão do Oeste será de 11 (onze) Vereadores.”

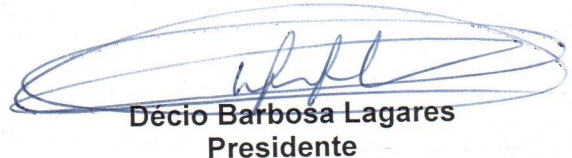
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 27 de
dezembro de 2010.


Genézio Mateus
Vice-Presidente


José Nildo de Araújo
1º Secretário


Décio Barbosa Lagares
Presidente


Joveci Bevenuto Souza
2º Secretário

Célio recebe mais 02 ônibus do

O prefeito Célio Renato da Silveira recebeu na tarde de quarta-feira 02, mais dois ônibus adquiridos com recursos próprios para o transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação. Com esses dois veículos novos, a Administração Trabalhando para Todos nesses dois primeiros anos conseguiu renovar quase toda a frota da SEMED.

De acordo com o prefeito Célio Renato, foi adquirido 02 ônibus no primeiro ano de sua administração e no início do segundo ano, foram compradas 03 Kombys "e fizemos ainda em 2010, a aquisição desses dois novos ônibus que acabaram de chegar. Também recebemos no final de 2010, 03 ônibus do Governo do Estado, perfezendo uma frota de 07 veículos novos e 03 Kombys", relacionou o chefe do Executivo Municipal afirmando



que para esse ano de 2011, ele pretende adquirir mais dois ou três ônibus. "Nosso objetivo é ter toda a frota própria do

transporte escolar e estamos trabalhando nesse sentido", enfatizou o prefeito.

Os ônibus possuem um mo-

delo padrão. Eles v especificações ex próprias para o trans estudantes e adequ condições de trafega das estradas vicina possuem porta paco acomodar mochilas do embaixo das p tipo sofá, com enc cabeça alto, estofa vestida em vinil lava deslizante, com p nas próprias poltron ra lateral de apoio e ça junto as janelas tronas reservadas dantes com deficiê

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Poder Judiciário
Comarca de Espigão do Oeste
1ª Vara: Juízo Cível
Edital de Venda Judicial

O Juiz de Direito da 1ª Vara torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à execução que se menciona.

AUTOS: nº: 0034499-90.2006.8.22.0008
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
ASSUNTO: Cedula rural pignoraticio

EXEQUENTE: Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: Marcelo A. O Carvalho
EXECUTADO: Olita Justina Santiago Correa
ADVOGADO: Não Informado

DISCRICÃO DOS BENS Parte do imóvel rural, nº 03, localizado na gleba 3, Setor Barão de Melgaço, com área de 48,4000ha de terra rural, equivalente a 20 alqueires paulista, tendo como benfeitorias, pastagens em branquiarão e cerca de arame liso, registrado na comarca de Espigão do Oeste-RO, sob a matrícula nº 946, avaliado em R\$ 4.000,00 o alqueire, totalizando R\$ 79.998,87

DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 08/02/2011 às 8:00 horas
DATA PARA SEGUNDA VENDA: 24/02/2011 às 8:00 horas

OBSERVAÇÃO: sobre vindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-a no primeiro dia útil subsequente
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-a em dia e hora que forem desde logo designados entre os 10 (dez) e os 20 (vinte) dias seguintes, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Espigão do Oeste, Rua Vale Formoso, 1954 - CEP 76.974-000 - Fone (0XX69) 3481-2279
Espigão do Oeste-RO, 06 de Janeiro de 2011.

Leonel Pereira da Rocha
Juiz de Direito

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 013.2010

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO § 1º DO ART. 12 DA LEI ORGÂNICA QUE FIXA O NÚMERO DE VEREADORES QUE COM PÔEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º - O inciso I do § 1º do art. 12 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 -

§ 1º - O número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Espigão do Oeste será de 11 (onze) Vereadores."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 27 de dezembro de 2010.

Genézio Mateus
Vice-Presidente

Décio Barbosa Lagares
Presidente

José Nildo de Araújo
1º Secretário

Joveci Bevenuto Souza
2º Secretário

Leia e Assine
O Cone
3481-27





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Emenda à Lei Orgânica	nº 013, de 27/12/2010	17/12/2022

ID: **416595**

CRC: **E89EC030**

Processo: **61-6/2022**

Usuário: **Elze Margareth Moreno Mamedes**

Criação: **17/12/2022 21:19:57** Finalização: **17/12/2022 21:23:56**

Processo



Documento



MD5: **B12C527D77D40D3561C2F50CCC53290A**

SHA256: **DF6C71BB4D9D26DF442A9B7EF5981F410B97F7BDAC232EC7FE0BF09505BC22D6**

Súmula/Objeto:

Anexado à Proposta a Emenda à Lei Orgânica nº 013/2010, que alterou o número de componentes da Câmara Municipal para 11 (onze).

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	17/12/2022 21:19:57
--------------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA	17/12/2022 21:19:57
-----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Elze Margareth Moreno Mamedes	Diretora Legislativa	17/12/2022 21:24:08
--	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 416595 e o CRC E89EC030.



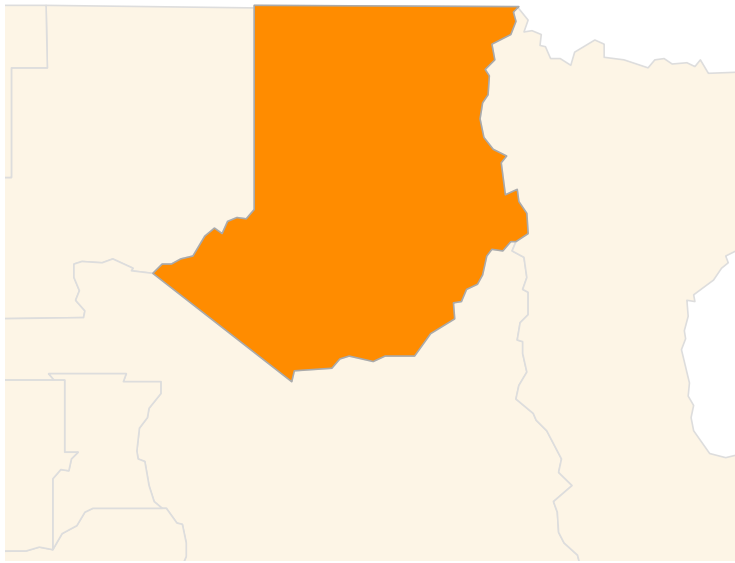
Selecione um nível geográfico

espigão do oeste

Saiba mais no portal [Cidades@](#)

Espigão D'Oeste código: 110098

Exportar



Leaflet

Prefeito WELITON PEREIRA CAMPOS [2021]

Gentílico espigãoense

Saiba mais no portal [Cidades@](#)

Área Territorial

4,518,038 km² [2021]

População estimada

33,009 pessoas [2021]



Densidade demográfica

6,36 hab/km² [2010]

Escolarização 6 a 14 anos

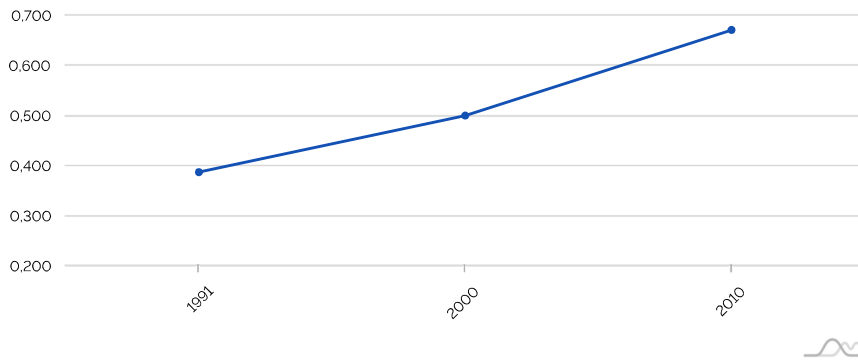
95,9 % [2010]



IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal

0,672 [2010]



**Mortalidade infantil**

8,49 óbitos por mil nascidos vivos [2020]

**Receitas realizadas**

70,983,61 R\$ (×1000) [2017]

**Despesas empenhadas**

56,572,26 R\$ (×1000) [2017]

**PIB per capita**

20,380,20 R\$ [2020]

[Notas e fontes](#)



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	- Informação do IBGE - população	17/12/2022

ID: **416596**

CRC: **8C29963C**

Processo: **61-6/2022**

Usuário: **Elze Margareth Moreno Mamedes**

Criação: **17/12/2022 21:38:28** Finalização: **17/12/2022 21:41:15**

Processo



Documento



MD5: **DA0E01D47FC90DC1B24C84F9AA0E6A6C**

SHA256: **8147CA00CF6EA512D2CA187E2273ED3E9D77CAFF5AB873C2B422A5BD2F599AB2**

Súmula/Objeto:

Informação sobre o número de habitantes do município de Espigão do Oeste.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	17/12/2022 21:38:28
--------------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA	17/12/2022 21:38:28
-----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Elze Margareth Moreno Mamedes

Diretora Legislativa

17/12/2022 21:41:25

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 416596 e o CRC 8C29963C.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
61-6/2022

Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE**
Assunto: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

Data/Hora: **17/12/2022 21:42:05**
Origem: **CMEO - Diretoria Legislativa (152)**
Destino: **CMEO - Plenário (179)**
Finalidade: **LEITURA DA PROPOSIÇÃO NO EXPEDIENTE (36)**

Despacho:

Encaminha-se a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 06/2022 para leitura e conhecimento público no expediente da 24ª Sessão Extraordinária a realizar-se dia 19/12/2022.

(Assinado Eletronicamente)

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP:.76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Elze Margareth Moreno Mamedes, Diretora Legislativa**, em 17/12/2022 às 21:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **416597** e o código verificador **FAD18890**.

Referência: [Processo nº 61-6/2022](#).

Docto ID: 416597 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
61-6/2022

Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE**
Assunto: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

Data/Hora: **19/12/2022 10:46:20**
Origem: **CMEO - Plenário (179)**
Destino: **CMEO - Diretoria Legislativa (152)**
Finalidade: **()**

Despacho:

A Proposta de Emenda à LOM nº 06/2022 foi lido para conhecimento público na 24ª Sessão Extraordinária realizada no dia 19/12/2022. Segue para Diretoria Legislativa para providências necessárias e encaminhamento aos Setores Competentes.

(Assinado Eletronicamente)

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Guedes da Silva**, Assessor Jurídico, em 19/12/2022 às 10:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **417102** e o código verificador **1DA0522D**.

Referência: [Processo nº 61-6/2022](#).

Docto ID: 417102 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
61-6/2022

Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE**
Assunto: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

Data/Hora: **19/12/2022 11:03:29**
Origem: **CMEO - Diretoria Legislativa (152)**
Destino: **CMEO - Contabilidade (153)**
Finalidade: **Estudo de Impacto Financeiro (63)**

Despacho:

- Considerando que deu entrada nesta Casa a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 06/2022, que visa aumentar de 11 (onze) para 13 (treze) o número de Vereadores da Câmara Municipal a partir do ano de 2025, faz-se necessário que seja elaborada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e e anos subsequentes.

(Assinado Eletronicamente)

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP:.76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Elze Margareth Moreno Mamedes, Diretora Legislativa**, em 19/12/2022 às 11:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **417238** e o código verificador **24274FD7**.

Referência: [Processo nº 61-6/2022](#).

Docto ID: 417238 v1



CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Processo Legislativo - N° 6/2022

Proposta de Emenda à Lei Orgânica - N° 6/2022

Interessado – Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Objeto – Aumento do quantitativo de Vereadores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Considerado que a estruturação de pessoal faz parte dos Gastos com Pessoal citado no Caput do artigo 18 da Lei Complementar 101/2000.

O artigo 20 da Lei Federal 101/00 estabelece o limite máximo para o legislativo de 6% (seis por cento) para as Despesas com Pessoal frente sua Receita Corrente Líquida.

O artigo 22 da Lei Federal 101/00 em seu Parágrafo único estabelece que quando ultrapassado o limite das Despesas com Pessoal estabelecido no artigo 20 da mesma Lei, o Ente Público não poderá:

I – Conceder vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas, e outras.

Com relação ao Legislativo Municipal, ainda devemos considerar o limite de 70% (setenta por cento), de gastos com pessoal, conforme prevê a Emenda Constitucional 58, de 23 de setembro de 2009.

Tendo em vista que a presente proposta a Lei Orgânica nº 06/2022, que visa aumentar de 11 (onze) para 13 (treze) o número de Vereadores da Câmara Municipal a partir do ano de 2025. Que a carretará um aumento em folha de para mento em um montante de R\$ 18.352,00 (Dezoito Mil e trezentos e cinquenta e dois mil reais), sendo anualmente R\$ 220.224,00 (Duzentos e vinte mil e duzentos e vinte e quatro reais), que considerará para os limites legais e constitucionais de Folha de pagamento.

Dito isso, considerando o artigo 29-A, § 1º. A projeção de gastos para todo o exercício 2025 (**Anexo II**) está superior aos 70%. Considerando as projeções de receita para o ano de 2025, baseados no anexo V do PPA Lei 2458/2021, evidenciando a vigência e os efeitos das alterações propostas a partir do mês de janeiro/2025. Ressaltando no total de



gasto com pessoal foi considerado o 13º salário e 1/3 de abono constitucional de férias, e ao custo de obrigações previdenciárias patronais o percentual de alíquota suplementar ao RPPS, conforme anexo I da Lei municipal nº 2.417/2021 e suas alterações.

O artigo 21 da Lei Federal 101/00 dispõe que é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento de Despesa com Pessoal e não atenda aos artigos 16 e 17 da referida Lei. Sendo assim, no art. 16, § 1º, alínea II, traz a compatibilidade com PPA – Plano Plurianual, levando em conta que o PPA, atual traz uma projeção até o ano de 2025, restringindo cálculos referente aos exercícios subsequentes.

Contudo como solicitado verbalmente pelo presidente (Gestor) segue também, os (ANEXOS III, IV e V), considerando as projeção do ANEXO V (ID 327475) do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro (ID 327470) , utilizando da seguinte metodologia, comparando a evolução de receita do exercício atual e os últimos seis exercícios, foi constatado que não há um padrão linear de evolução, assim foi efetuado média aritmética, somando as variações entre os exercícios (8,47% + 6,03% – 4,62% + 12,67% – 2,34% + 32,64% = 52,85%) dividindo pelas quantidades das variações (6) obtendo uma média de 8,80 %. Desse modo foi atualizando os valores com base no atual exercício.

Portanto, devido início dos efeitos legais e financeiro a longo prazo, e mediante o exposto, é recomendável cautela, no intuito de manter a despesa total com pessoal abaixo dos limites constitucionais e legais.

Este relatório apenas uma estimativa do Impacto orçamentário – financeiro, ficando por conta da Mesa Diretora e Plenário averiguar, técnica, legalidade e outros afins da legislação e setores competentes.

Acuso ainda que este relatório é passivo de correções, pois o mesmo tem alguns valores estimativos de forma mais exata possível.

Sem mais para o momento fica o setor de contabilidade a disposição para maiores esclarecimentos.

Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Relatório

Identificação/Número

RELATÓRIO DE IMPACTO

Data

21/12/2022

ID: **419882**

CRC: **951F632C**

Processo: **61-6/2022**

Usuário: **Edson Lopes de Jesus**

Criação: **21/12/2022 09:46:07** Finalização: **21/12/2022 09:59:07**

Processo



Documento



MD5: **644FFD0A1C3710BF0C169F557F3D33DB**

SHA256: **3A14D3D56800C57EC2F92463B3EB26F16739FF00CF887EC2CA1B99A868B4B5EB**

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE

ESPIGAO DO OESTE

RO

21/12/2022 09:46:07

ASSUNTOS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

21/12/2022 09:46:07

CIENTES

Claudevon Martins Alves

21/12/2022 13:05:30

ADRIANO MEIRELES DA PAZ

22/12/2022 09:07:28

Cosmo de Novaes Ferreira

22/12/2022 11:03:01

Sirineu Wutk Ramlow

22/12/2022 17:54:29

Gilmar Loose

22/12/2022 18:12:05

Hermes Pereira Junior

22/12/2022 19:05:23

Severino Schulz

22/12/2022 19:55:59

SERGIO DE CARVALHO

09/01/2023 10:52:30

ANEXOS

Anexo I

21/12/2022

419904

Anexo II

21/12/2022

419905

Anexo III

21/12/2022

419906

Anexo IV

21/12/2022

419907

Anexo V

21/12/2022

419908

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edson Lopes de Jesus

Contador

21/12/2022 09:59:37

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 419882 e o CRC 951F632C.

ANEXO I

FORMAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE PESSOAL APÓS EMENDA A LEI ORGANICA n° 6/2022

Servidores	Cargos	Vencimentos/ Subsidio	Gratificação	Insalubridade (40%)/ periculosidade (30%)	Quinquênio (5%)	Gratificação técnica	Adicional Noturno 25% *	Habilitação técnica 7%	Graduação 12%	Pós Graduação 15%	Remuneração	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		AUMENTO
												IPRAM (14,80%)	INSS (21%)	
Glaude von	Procurador Jurídico	R\$ 5,000.00				R\$ 1,000.00				R\$ 945.00	R\$ 7,245.00	R\$ 1,072.26		R\$ 300.00
Sergio	Controle interno	R\$ 3,000.00			R\$ 150.00	R\$ 700.21				R\$ 622.53	R\$ 4,772.74	R\$ 706.37		R\$ 300.00
Edson	Contador	R\$ 3,000.00				R\$ 700.21				R\$ 600.03	R\$ 4,600.24	R\$ 680.84		R\$ 300.00
Ilza	Ag. Administrativo	R\$ 1,600.00	R\$ 800.00					R\$ 133.00	R\$ 228.00	R\$ 285.00	R\$ 3,346.00	R\$ 376.81		R\$ 300.00
Milene	Ag. Administrativo (R\$ 1,600.00	R\$ 1,220.21					R\$ 133.00	R\$ 228.00	R\$ 285.00	R\$ 3,766.21	R\$ 376.81		R\$ 300.00
Amanda	Ag Administrativo	R\$ 1,600.00							R\$ 228.00		R\$ 2,128.00	R\$ 314.94		R\$ 300.00
	Ag Administrativo	R\$ 1,600.00									R\$ 1,900.00	R\$ 325.60		R\$ 300.00
	técnico de TI	R\$ 1,600.00									R\$ 1,900.00	R\$ 325.60		R\$ 300.00
Esvania	receptionista (Diretora)	R\$ 1,600.00	R\$ 2,686.64		R\$ 190.00				R\$ 250.80	R\$ 313.50	R\$ 5,340.94	R\$ 392.84		R\$ 300.00
Francisna	serv. Gerais	R\$ 1,279.00		R\$ 631.60	R\$ 157.90						R\$ 2,368.50	R\$ 394.94		R\$ 300.00
Ivoni	Aux. de Copa e cozinha	R\$ 1,279.00		R\$ 631.60	R\$ 78.95						R\$ 2,289.55	R\$ 383.25		R\$ 300.00
Vanilda	Aux. de Copa e cozinha	R\$ 1,279.00		R\$ 631.60	R\$ 157.90						R\$ 2,368.50	R\$ 394.94		R\$ 300.00
Ivonei	Motorista	R\$ 1,533.46		R\$ 550.04	R\$ 91.67						R\$ 2,475.17	R\$ 410.73		R\$ 300.00
Reinaldo	motorista	R\$ 1,533.46		R\$ 550.04							R\$ 2,383.50	R\$ 397.16		R\$ 300.00
Mário	Vigia	R\$ 1,150.00		R\$ 435.00	R\$ 145.00		R\$ 172.50				R\$ 2,202.50	R\$ 370.37		R\$ 300.00
Valto	Vigia	R\$ 1,150.00		R\$ 435.00	R\$ 72.50		R\$ 172.50				R\$ 2,130.00	R\$ 359.64		R\$ 300.00



Margareth	Dir. Legislativa		R\$ 2,000.00								R\$ 2,300.00		R\$ 483.00	R\$ 300.00
	Dir. Geral	R\$ 3,282.19									R\$ 3,582.19		R\$ 752.26	R\$ 300.00
Luiz Antonio	Chefe de Gab.	R\$ 2,447.00									R\$ 2,747.00		R\$ 576.87	R\$ 300.00
Edson S.	Imprensa	R\$ 2,661.17									R\$ 2,961.17		R\$ 621.85	R\$ 300.00
Raimundo	tesoureiro		R\$ 2,324.00								R\$ 2,624.00		R\$ 551.04	R\$ 300.00
	Pregoeiro	R\$ 1,326.95									R\$ 1,626.95		R\$ 341.66	R\$ 300.00
Luiz felipe	Asses. Jurid. Da Presidencia										R\$ 5,000.00		R\$ 1,050.00	
Madalena	Assessor da presidência	R\$ 1,861.17									R\$ 2,161.17		R\$ 453.85	R\$ 300.00
Gileno	Assessor	R\$ 1,200.00									R\$ 1,500.00		R\$ 315.00	R\$ 300.00
Jeisekelly	Assessor	R\$ 1,200.00									R\$ 1,500.00		R\$ 315.00	R\$ 300.00
Jose n.	Assessor	R\$ 1,200.00									R\$ 1,500.00		R\$ 315.00	R\$ 300.00
Guilherme	Assessor	R\$ 1,200.00									R\$ 1,500.00		R\$ 315.00	R\$ 300.00
Marcos R	Assessor	R\$ 1,200.00									R\$ 1,500.00		R\$ 315.00	R\$ 300.00
Matheus	Assessor	R\$ 1,200.00									R\$ 1,500.00		R\$ 315.00	R\$ 300.00
Ronaldo	Assessor	R\$ 1,200.00									R\$ 1,500.00		R\$ 315.00	R\$ 300.00
Simone	Assessor	R\$ 1,200.00									R\$ 1,500.00		R\$ 315.00	R\$ 300.00
vanessa	Assessor	R\$ 1,200.00									R\$ 1,500.00		R\$ 315.00	R\$ 300.00
Wesley	Assessor	R\$ 1,200.00									R\$ 1,500.00		R\$ 315.00	R\$ 300.00
Adriano	Ver. Presidente	R\$ 7,500.00									R\$ 7,590.00	R\$ 1,136.64	1593.9	R\$ 90.00
Adão	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 7,000.00		R\$ 1,470.00	R\$ 1,500.00



Alexandro	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 7,000.00		R\$ 1,470.00	R\$ 1,500.00
Antonio	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 7,000.00		R\$ 1,470.00	R\$ 1,500.00
Cosmo	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 7,000.00	R\$ 1,258.00		R\$ 1,500.00
Delker	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 7,000.00		R\$ 1,470.00	R\$ 1,500.00
Gilmar	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 7,000.00		R\$ 1,470.00	R\$ 1,500.00
Hermes	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 7,000.00		R\$ 1,470.00	R\$ 1,500.00
Luiz ant.	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 7,000.00	R\$ 1,258.00		R\$ 1,500.00
Sirineu	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 7,000.00		R\$ 1,470.00	R\$ 1,500.00
Zonga	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 7,000.00		R\$ 1,470.00	R\$ 1,500.00
	Vereador										R\$ 7,000.00		R\$ 1,470.00	R\$ 7,000.00
	Vereador										R\$ 7,000.00		R\$ 1,470.00	R\$ 7,000.00
TOTAL		R\$ 115,882.40	R\$ 9,030.86	R\$ 3,864.88	R\$ 1,043.92	R\$ 2,400.42	R\$ 345.00	R\$ 266.00	R\$ 934.80	R\$ 3,051.06	R\$ 180,809.34	R\$ 10,935.72	R\$ 24,274.42	R\$ 38,990.00





Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	I	21/12/2022

ID: 419904	Processo	Documento
CRC: 46C3DECC		
Processo: 61-6/2022		
Usuário: Edson Lopes de Jesus		
Criação: 21/12/2022 09:54:21	Finalização: 21/12/2022 09:54:21	

MD5: **30B4678835DB83BA5D71D986C676DFC2**

SHA256: **6B49F76F7C9B1E00644DE2ABCBD4426FAE9916CE2DE6C099FEFB1A365C816F29**

Súmula/Objeto:

I

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE ESPIGAO DO OESTE RO 21/12/2022 09:54:21


ASSUNTOS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 21/12/2022 09:54:21

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Relatório RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 21/12/2022 419882

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Edson Lopes de Jesus Contador 21/12/2022 10:00:09

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 419904 e o CRC 46C3DECC.

ANEXO II

ESTIMATIVA DE GASTO COM PESSOAL CAMARA MUNICIPAL APÓS A EMENDA A LEI ORGANICA nº 6/2022							
EXERCÍCIO - 2025							
MÊS	VALOR REPASSE	VALOR	VALOR TOTAL	GASTOS PESSOAL	GASTOS PREVIDENCIA	TOTAL ** GASTOS	% PESSOAL
Janeiro	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23
Fevereiro	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23
Março	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23
Abril	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23
Mai	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23
Junho	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23
Julho	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23
Agosto	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23
Setembro	R\$ 317,871.22	R\$ 0.00	R\$ 317,871.22	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23
Outubro	R\$ 317,871.22	R\$ 0.00	R\$ 317,871.22	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23
Novembro	R\$ 317,871.22	R\$ 0.00	R\$ 317,871.22	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23
Dezembro	R\$ 317,871.22	R\$ 0.00	R\$ 317,871.22	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23
Total	R\$ 3,814,454.56	R\$ 0.00	R\$ 3,814,454.56	R\$ 2,380,260.00	R\$ 472,986.84	R\$ 2,853,246.84	74.80%

Fonte : Receita prevista (Anexo V Lei nº 2458/2021 - PPA)

TOTAL REPASSADO	MAXIMO GASTO PESSOAL (70%)	TOTAL GASTO ATÉ O PERIODO	SALDO GASTO PESSOAL
R\$ 3,814,454.56	R\$ 2,670,118.19	R\$ 2,853,246.84	-R\$ 183,128.65

aliquota

10.73





Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	II	21/12/2022

ID: 419905	Processo	Documento
CRC: AAC892BF		
Processo: 61-6/2022		
Usuário: Edson Lopes de Jesus		
Criação: 21/12/2022 09:54:21	Finalização: 21/12/2022 09:54:22	

MD5: EDC797AC7D27F153777018F9E8A0C865
SHA256: 23331FA10ECAEFEEFD3B55CAF878B4631404445405934B13814E68B94EB3AD92

Súmula/Objeto:

II

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	21/12/2022 09:54:21
--------------------------------------	------------------	----	---------------------


ASSUNTOS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA	21/12/2022 09:54:21
-----------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Relatório RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	21/12/2022	419882
--	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Edson Lopes de Jesus	Contador	21/12/2022 10:00:19
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 419905 e o CRC AAC892BF.

ANEXO III

ESTIMATIVA DE GASTO COM PESSOAL CAMARA MUNICIPAL APÓS A EMENDA A LEI ORGANICA nº 6/2022							
EXERCÍCIO - 2025							
MÊS	VALOR REPASSE	VALOR	VALOR TOTAL	GASTOS PESSOAL	GASTOS PREVIDENCIA	TOTAL ** GASTOS	% PESSOAL
Janeiro	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42
Fevereiro	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42
Março	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42
Abril	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42
Mai	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42
Junho	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42
Julho	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42
Agosto	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42
Setembro	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42
Outubro	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42
Novembro	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42
Dezembro	R\$ 447,963.12	R\$ 0.00	R\$ 447,963.12	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42
Total	R\$ 5,375,557.55	R\$ 0.00	R\$ 5,375,557.55	R\$ 2,380,260.00	R\$ 472,986.84	R\$ 2,853,246.84	53.08%

Fonte : Anexo V (ID 327475), RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (ID 327470)

TOTAL REPASSADO	MAXIMO GASTO PESSOAL (70%)	TOTAL GASTO ATÉ O PERIODO	SALDO GASTO PESSOAL
R\$ 5,375,557.55	R\$ 3,762,890.29	R\$ 2,853,246.84	R\$ 909,643.45

aliquota 10.73





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	III	21/12/2022

ID: **419906**

CRC: **E3C31461**

Processo: **61-6/2022**

Usuário: **Edson Lopes de Jesus**

Criação: **21/12/2022 09:54:22** Finalização: **21/12/2022 09:54:22**

Processo



Documento



MD5: **85F5CB043CD9FFEC00F2675EB9273308**

SHA256: **F0526819B7A9FD8D94F09964DCCCA49C0507503BC91401D517B37E281E72FB07**

Súmula/Objeto:

III

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	21/12/2022 09:54:22
--------------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA	21/12/2022 09:54:22
-----------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Relatório RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	21/12/2022	419882
--	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edson Lopes de Jesus

Contador

21/12/2022 10:00:31

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 419906 e o CRC E3C31461.

ANEXO IV

ESTIMATIVA DE GASTO COM PESSOAL CAMARA MUNICIPAL APÓS A EMENDA A LEI ORGANICA n° 6/2022

EXERCÍCIO - 2026

MÊS	VALOR REPASSE	VALOR	VALOR TOTAL	GASTOS PESSOAL	GASTOS PREVIDENCIA	TOTAL GASTOS	% PESSOAL
Janeiro	R\$ 487,383.88	R\$ 0.00	R\$ 487,383.88	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07
Fevereiro	R\$ 487,383.88	R\$ 0.00	R\$ 487,383.88	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07
Março	R\$ 487,383.88	R\$ 0.00	R\$ 487,383.88	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07
Abril	R\$ 487,383.88	R\$ 0.00	R\$ 487,383.88	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07
Maiο	R\$ 487,383.88	R\$ 0.00	R\$ 487,383.88	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07
Junho	R\$ 487,383.88	R\$ 0.00	R\$ 487,383.88	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07
Julho	R\$ 487,383.88	R\$ 0.00	R\$ 487,383.88	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07
Agosto	R\$ 487,383.89	R\$ 0.00	R\$ 487,383.89	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07
Setembro	R\$ 487,383.89	R\$ 0.00	R\$ 487,383.89	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07
Outubro	R\$ 487,383.89	R\$ 0.00	R\$ 487,383.89	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07
Novembro	R\$ 487,383.89	R\$ 0.00	R\$ 487,383.89	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07
Dezembro	R\$ 487,383.89	R\$ 0.00	R\$ 487,383.89	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07
Total	R\$ 5,848,606.61	R\$ 0.00	R\$ 5,848,606.61	R\$ 2,380,260.00	R\$ 473,129.04	R\$ 2,853,389.04	48.79%

Fonte : Anexo V (ID 327475), RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (ID 327470)

TOTAL REPASSADO	MAXIMO GASTO PESSOAL (70%)	TOTAL GASTO ATÉ O PERIODO	SALDO GASTO PESSOAL
R\$ 5,848,606.61	R\$ 4,094,024.63	R\$ 2,853,389.04	R\$ 1,240,635.59

aliquota

10.83





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Anexo

IV

21/12/2022

ID: **419907**

CRC: **FCABD01C**

Processo: **61-6/2022**

Usuário: **Edson Lopes de Jesus**

Criação: **21/12/2022 09:54:22** Finalização: **21/12/2022 09:54:23**

Processo



Documento



MD5: **7A3862F1F134CEC1D1C48268DFE95281**

SHA256: **FBABFB575816F3AA689A35F7504EB183B043740537641058D185B57FA65627AD**

Súmula/Objeto:

IV

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE

ESPIGAO DO OESTE

RO

21/12/2022 09:54:22

ASSUNTOS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

21/12/2022 09:54:22

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Relatório RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

21/12/2022

419882

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edson Lopes de Jesus

Contador

21/12/2022 10:00:40

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 419907 e o CRC FCABD01C.

ANEXO V

ESTIMATIVA DE GASTO COM PESSOAL CAMARA MUNICIPAL APÓS A EMENDA A LEI ORGANICA n° 6/2022							
EXERCÍCIO - 2027							
MÊS	VALOR REPASSE	VALOR	VALOR TOTAL	GASTOS PESSOAL	GASTOS PREVIDENCIA	TOTAL ** GASTOS	% PESSOAL
Janeiro	R\$ 530,273.66	R\$ 0.00	R\$ 530,273.66	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74
Fevereiro	R\$ 530,273.66	R\$ 0.00	R\$ 530,273.66	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74
Março	R\$ 530,273.66	R\$ 0.00	R\$ 530,273.66	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74
Abril	R\$ 530,273.66	R\$ 0.00	R\$ 530,273.66	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74
Maio	R\$ 530,273.67	R\$ 0.00	R\$ 530,273.67	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74
Junho	R\$ 530,273.67	R\$ 0.00	R\$ 530,273.67	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74
Julho	R\$ 530,273.67	R\$ 0.00	R\$ 530,273.67	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74
Agosto	R\$ 530,273.67	R\$ 0.00	R\$ 530,273.67	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74
Setembro	R\$ 530,273.67	R\$ 0.00	R\$ 530,273.67	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74
Outubro	R\$ 530,273.67	R\$ 0.00	R\$ 530,273.67	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74
Novembro	R\$ 530,273.67	R\$ 0.00	R\$ 530,273.67	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74
Dezembro	R\$ 530,273.67	R\$ 0.00	R\$ 530,273.67	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74
Total	R\$ 6,363,284.00	R\$ 0.00	R\$ 6,363,284.00	R\$ 2,380,260.00	R\$ 473,256.96	R\$ 2,853,516.96	44.84%

Fonte : Anexo V (ID 327475), RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (ID 327470).

TOTAL REPASSADO	MAXIMO GASTO PESSOAL (70%)	TOTAL GASTO ATÉ O PERIODO	SALDO GASTO PESSOAL
R\$ 6,363,284.00	R\$ 4,454,298.80	R\$ 2,853,516.96	R\$ 1,600,781.84

Aliquota

10.92





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Anexo

V

21/12/2022

ID: **419908**

CRC: **B0F9CC03**

Processo: **61-6/2022**

Usuário: **Edson Lopes de Jesus**

Criação: **21/12/2022 09:54:23** Finalização: **21/12/2022 09:54:23**

Processo



Documento



MD5: **1974B88479297ABE5AF1711024D8665C**

SHA256: **113764C27E2FB9058A32B7675CC74F3FBD0EA7EA9FD1C471F7A7724C704968C8**

Súmula/Objeto:

IV

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE

ESPIGAO DO OESTE

RO

21/12/2022 09:54:23

ASSUNTOS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

21/12/2022 09:54:23

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Relatório RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

21/12/2022

419882

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edson Lopes de Jesus

Contador

21/12/2022 10:00:51

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 419908 e o CRC B0F9CC03.

ANEXO V

RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO ATUAL E ANTERIORES							
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Arrecadado	R\$ 2,606,965.00	R\$ 2,827,728.00	R\$ 2,998,277.81	R\$ 2,859,860.97	R\$ 3,222,229.21	R\$ 3,146,754.67	R\$ 4,173,849.93
Variação (%)		8.47%	6.03%	-4.62%	12.67%	-2.34%	32.64%

PROJEÇÕES				
2023	2024	2025	2026	2027
R\$ 4,541,148.72	R\$ 4,940,769.81	R\$ 5,375,557.55	R\$ 5,848,606.61	R\$ 6,363,284.00
8.80%	8.80%	8.80%	8.80%	8.80%





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Anexo

V

26/07/2022

ID: **327475**

CRC: **965D84F7**

Processo: **59-4/2022**

Usuário: **Edson Lopes de Jesus**

Criação: **26/07/2022 00:17:54** Finalização: **26/07/2022 00:18:10**

Processo



Documento



MD5: **168DE1AB60109706EAB42CACE51C1EED**

SHA256: **D17ADB96514AB8D8335DD08604E654A954BC5F9A91B5FF71A2AD6EFE17821234**

Súmula/Objeto:

Relatório de impacto Orçamentário e financeiro e atendimento ao projeto de Resolução nº 04/2022.

INTERESSADOS

Adriano Meireles da Paz

ESPIGAO DO OESTE

RO

26/07/2022 00:17:54

ASSUNTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

26/07/2022 00:17:54

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro.

26/07/2022

327470

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edson Lopes de Jesus

Contador

26/07/2022 07:16:17

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 327475 e o CRC 965D84F7.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)
61-6/2022

Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE**
Assunto: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

Data/Hora: **21/12/2022 10:04:06**
Origem: **CMEO - Contabilidade (153)**
Destino: **CMEO - Diretoria Legislativa (152)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Solicitação Atendida, Devolvido como Solicitado Verbalmente.
Porem considerando Lei nº 1.320/2008, artigo 12, inciso II e VI, recomendo encaminhar para apreciação da Controladoria Interna dessa Casa de Leis, pois cabe a controladoria interna comprovar a legalidade e o alcance, avaliar os resultados, quanto à eficiência, da gestão orçamentária e financeira e acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para a despesa pública.

(Assinado Eletronicamente)

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP:.76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Edson Lopes de Jesus, Contador**, em 21/12/2022 às 10:11, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **419971** e o código verificador **CAB93820**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	SERGIO DE CARVALHO		***.005.422-**	22/12/2022 11:00

Referência: [Processo nº 61-6/2022](#).

Docto ID: 419971 v1